

A Economia Verde está em pauta. Com ela, as questões e os conflitos que envolvem o emergente mercado de carbono e a aplicação de instrumentos econômicos de compensação ambiental como Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação, Conservação, Manejo Florestal Sustentável, Manutenção e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal (REDD+), Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Esta publicação traz definições, iniciativas no Brasil e fontes de informação com a intenção de contribuir para uma cobertura jornalística mais qualificada.

TROPIC OF CAPRICORN

O Lado *B* da Economia Verde

ROTEIRO PARA UMA COBERTURA JORNALÍSTICA CRÍTICA DA RIO+20

Fundação Heinrich Böll

Rua da Glória, nº 190 - sl. 701 - Glória
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20241-180
+55 (21) 3221-9900
info@br.boell.org
www.br.boell.org

Repórter Brasil

Rua Bruxelas, 169 - Sumaré
São Paulo - SP
CEP 20241-180
+55 (11) 2506-6570
www.reporterbrasil.org.br

O Lado B da Economia Verde

Realização

Fundação Heinrich Böll

Diretor no Brasil

Dawid Bartelt

Produção

Repórter Brasil

Coordenação geral

Leonardo Sakamoto

Supervisão Editorial

Camila Moreno, Ana Carollina Leitão
e Marcel Gomes

Organização, Pesquisa e Texto

Verena Glass

Agradecimentos

Terra de Direitos

Projeto Gráfico, Diagramação e Capa

Gustavo Monteiro

Tiragem

1.000 exemplares

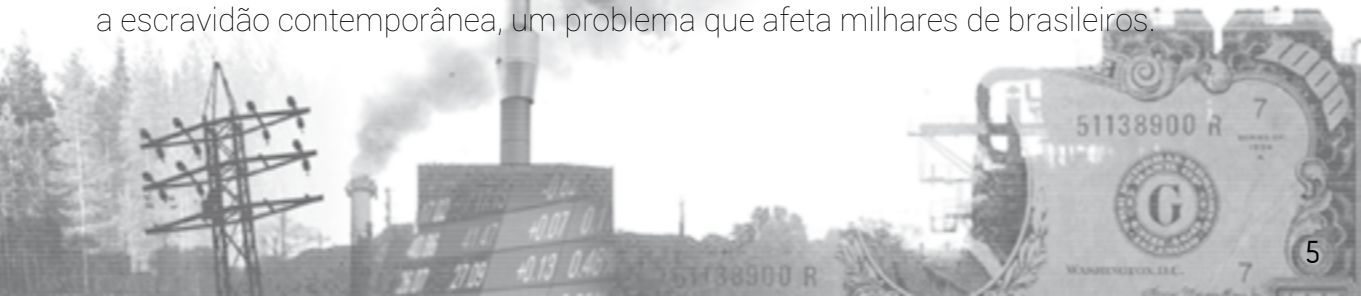
Rio de Janeiro, maio de 2012

Fundação Heinrich Böll

A Fundação Heinrich Böll é uma organização política alemã sem fins lucrativos. Nossos princípios fundamentais são os da ecologia e da sustentabilidade, da democracia e dos direitos humanos, da autodeterminação, e da justiça social. Damos ênfase à democracia de gênero, o que significa emancipação social e direitos iguais para mulheres e homens. Com sede em Berlim, atuamos no debate de ideias e no apoio a atividades em aproximadamente 60 países, através de 29 escritórios. No Brasil, desenvolvemos ações nas áreas de Direitos Humanos e Sustentabilidade há mais de dez anos.

Repórter Brasil

A Repórter Brasil foi fundada em 2001 por jornalistas, cientistas sociais e educadores com o objetivo de fomentar a reflexão e ação sobre a violação aos direitos fundamentais dos povos e trabalhadores do campo no Brasil. Devido ao seu trabalho, tornou-se um das mais importantes fontes de informação sobre trabalho escravo no Brasil. Suas reportagens, investigações jornalísticas, pesquisas e metodologias educacionais têm sido usadas por lideranças do poder público, do setor empresarial e da sociedade civil como instrumentos para combater a escravidão contemporânea, um problema que afeta milhares de brasileiros.



APRESENTAÇÃO

Este guia é uma contribuição da Fundação Heinrich Böll e da Repórter Brasil para a qualificação da cobertura jornalística sobre a Economia Verde, um dos eixos da Rio+20, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável.

A emergência do termo, os debates em torno da possibilidade de a economia se adaptar a um cenário de escassez de recursos naturais, e as iniciativas já em prática têm exigido do jornalismo ambiental um olhar econômico e político mais cuidadoso. Tal mudança evidencia a necessidade de tratar o tema “meio ambiente” de forma integrada a outras pautas e questões, com uma abordagem investigativa que vá além da cobertura meramente factual.

Pensando nisso, esta publicação parte da contextualização do termo Economia Verde na Rio+20 para abordar os instrumentos econômicos de compensação ambiental em prática nos

territórios, especialmente no Brasil. Nesse sentido, buscamos trazer informações, acompanhadas de casos reais, que possam instigar a imprensa a investigar até que ponto as negociações de hoje estão contribuindo para a real preservação do planeta de amanhã.

Como será possível perceber nas páginas seguintes, o mercado de carbono e os mecanismos econômicos de compensação ambiental são complexos. Por isso, esperamos que este seja um aporte inicial aos jornalistas interessados em mergulhar nesta rica pauta ambiental que envolve interesses econômicos, jogos políticos e direitos humanos.

Dawid Bartelt

Diretor da Fundação Heinrich Böll Brasil

Marcel Gomes

Coordenador de projeto da Repórter Brasil

1. INTRODUÇÃO

Vinte anos após receber a Cúpula da Terra/ Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (mais conhecida como Eco 92), o Rio de Janeiro volta a ser palco de uma nova rodada de negociações para enfrentar as novas (e velhas) crises advindas do crescente desequilíbrio ambiental e climático planetário. A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - UNCS D, na sigla em inglês, ou simplesmente Rio+20 -, acontece de 20 a 22 de junho de 2012 no Riocentro, com dois propósitos centrais: avançar numa Governança Ambiental Global e, principalmente, consolidar o conceito de Economia Verde, a nova aposta de governos, players do mercado e do ambientalismo institucional.

Na definição do Pnuma (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente), "uma Economia Verde é a que resulta em melhora do bem-estar humano e da equidade social, enquanto reduz significativamente riscos ambientais e as escassezas ecológicas". Em uma Economia Verde, defende o Pnuma, "crescimento em renda e emprego deve ser baseado em investimentos públicos e privados que reduzem emissões de carbono e poluição, aumentam a eficiência energética e de recursos, e reduzem a perda de serviços da biodiversidade e dos ecossistemas". A Economia Verde, em suma, "sintetiza o reconhecimento

crecente de que alcançar a sustentabilidade depende quase inteiramente em acertar na economia", salienta o órgão.

A perspectiva de "salvar o que resta da natureza" via mecanismos tradicionais de mercado, no sentido de que a preservação do planeta passa a ser atrelada aos benefícios que pode trazer ao capital, no entanto, tem sido alvo de fortes críticas por parte de organizações da sociedade civil, cientistas e acadêmicos.

Por exemplo, o pressuposto, inerente à lógica da Economia Verde, de que a adoção de mecanismos de produção menos poluidores deve ser compensada financeiramente, é um contrassenso se a ideia é combater as mudanças climáticas. Porque em muitos casos, como se verá aqui, é tudo uma questão de compensação: quem polui demais, em vez de reduzir os danos (o que sai muito caro), paga (mais barato) para que outrem polua ou desmate menos e as contas se equilibrem no zero a zero. Economicamente, todos ganham... menos o clima e o meio ambiente.

Por outro lado, valorar financeiramente e jogar no mercado elementos intangíveis como as funções ecossistêmicas - compartimentadas hoje em um rol de 'serviços' ambientais - e recursos da biodiversidade historicamente utilizados e mantidos por populações tradicionais e pequenos agricultores, cria um choque com o direito humano inalienável e universal ao meio ambiente, ao que é oferecido pela natureza para a sobrevivên-

cia de todos. Em especial, confronta o direito das populações rurais e tradicionais sobre suas terras, águas, florestas e demais recursos naturais.

A premissa de que a proteção do meio ambiente só ocorrerá se for lucrativa, ou que só podemos preservar pagando por isso, enfraquece o Estado de Direito e o cumprimento da lei, assim como deixa de fora os aspectos científicos e biológicos inerentes à saúde do planeta, sociais, culturais e espirituais inerentes à sobrevivência das populações rurais e tradicionais que dependem e convivem com a natureza e seus recursos - e que cumpriram até hoje o papel histórico de preservação dos ecossistemas. Acima de tudo, nega o fato de que as crises climáticas e ambientais são decorrência direta de um modelo de desenvolvimento intrinsecamente predador e depredador.



2. OS MECANISMOS DA ECONOMIA VERDE E A RIO + 20

A ONU: documento base

A comodificação dos recursos naturais - ou capital natural, significando o “estoque e o fluxo dos serviços ecossistêmicos da terra”, na definição do Pnuma¹ - passou a ser uma das principais estratégias adotadas nos fóruns multilaterais de negociação sobre política de clima na última década, visando principalmente à consolidação dos mercados de carbono como grande solução para o problema do aquecimento global.

Na Rio + 20, a busca por uma Governança Ambiental Global deve aprofundar o debate sobre a regulamentação dos instrumentos do “ambientalismo de mercado”, com especial esforço para a adoção de marcos regulatórios por parte dos Estados que possam dar segurança aos mecanismos da Economia Verde. De acordo com a presidente Dilma Rousseff, qualquer outro paradigma “fora do mercado” relativo à proteção da natureza estará descartado na Cúpula da ONU².

Na primeira versão do documento-base³

1 http://www.naturalcapitaldeclaration.org/wp-content/uploads/2012/04/natural_capital_declaration_port.pdf

2 ONGs, movimentos sociais e governo debatem estratégias para a Rio + 20 - <http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1995>

3 Rascunho zero do documento final para a Rio+20 - <http://cupuladospovos.org.br/2012/01/rascunho-zero-do-documento-final-para-a-rio20/>

das Nações Unidas para a Rio + 20 (*Draft Zero*), que deverá balizar os rumos das negociações, foi posto que o evento tentará estimular práticas menos danosas para o meio ambiente, porém estritamente dentro do modelo econômico hoje vigente, e a partir de adequações que lhe confirmam maior sustentabilidade. Segundo o *Draft Zero*, “uma Economia Verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza deve contribuir para alcançar os objetivos-chave - em particular as prioridades de erradicação da pobreza, segurança alimentar, gestão de água saudável, acesso universal a serviços energéticos modernos, cidades sustentáveis, gestão de oceanos e melhoria da resistência e preparação para desastres, bem como de saúde pública, desenvolvimento de recursos humanos e crescimento sustentado, inclusivo e equitativo, que gera emprego”.

Uma das características dos processos decisórios na ONU é que todas as definições e acordos têm que ser consensuais. Isto torna os processos de negociação um complexo cabo de guerra, em que as divergências acabam excluindo pontos de desacordos, ou se criam inúmeras condicionantes entre colchetes para posterior negociação. Este processo está fazendo com que grande parte das propostas mais progressistas do documento-base da ONU seja excluída da Rio + 20.

Ainda que tímidas - e por isso questionadas duramente como insuficientes por organizações socioambientais de todo o mundo -, as premissas que abordaram questões elementares

de direitos humanos e responsabilidades ambientais dos Estados no *Draft Zero* sofreram pesadas restrições na rodada de negociações que ocorreu nos EUA no final de março. Na versão mais recente, o agora chamado *Draft 1*, países como EUA, Canadá e Austrália, por exemplo, negam preceitos que reconhecem o acesso aos recursos naturais como um direito humano, defendendo a exclusão dos pontos que tratam de segurança alimentar, água potável e saneamento básico, erradicação da pobreza e a responsabilidade dos Estados com o desenvolvimento sustentável. O mesmo se deu com o trecho que assegurava atenção especial dos governos aos pequenos produtores, mulheres, indígenas, populações tradicionais e jovens. Mais além, a palavra "pobreza" foi substituída por "extrema pobreza", o que, para fins de responsabilização dos Estados e investimentos em políticas públicas, faz uma enorme diferença (para pior).

O **Draft 1** também exclui três princípios fundamentais, constantes na primeira versão do documento:

- ➔ O Princípio do País Poluidor/Pagador, que define que o país responsável por danos ambientais deve arcar com os custos da reparação
- ➔ O Princípio de Precaução ambiental, que estabelece que uma ação deve ser evitada em caso de incerteza quanto ao impacto do uso de uma técnica ou produto
- ➔ O Princípio das Responsabilidades Comuns mas Diferenciadas, que reconhece que os países desenvolvidos são os maiores responsáveis pela degradação do meio ambiente

É preciso frisar, por fim, que, apesar dos esforços do Pnuma, não se chegou a um consenso sobre o que é exatamente a "Economia Verde" na rodada de negociações de março de 2012. O *Draft Zero* indicou um caminho que busca proteger os interesses comerciais, em nome da proteção dos países exportadores. "Observamos que a transformação para uma Economia Verde deve ser uma oportunidade para todos os países e uma ameaça a nenhum deles. Portanto, estamos decididos que os esforços internacionais para ajudar os países a construir uma Economia Verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza não deve:

- a. criar novas barreiras comerciais;
- b. impor novas condicionalidades de ajuda e finanças;
- c. ampliar as lacunas tecnológicas ou agravar a dependência tecnológica dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos;
- d. restringir o espaço político para os países na busca de seus próprios caminhos para o desenvolvimento sustentável"⁴.

⁴ Documento para Rio+20 oficial ignora direitos humanos - <http://cupuladospovos.org.br/2012/03/documento-para-rio20-oficial-ignora-direitos-humanos/>

O SETOR FINANCEIRO: DECLARAÇÃO DO CAPITAL NATURAL⁵

Paralela e conjuntamente à ONU, o setor financeiro também se preparou para a Rio + 20. Trata-se de um documento intitulado "Declaração do capital natural⁶", coordenado pelo Pnuma, aberto à adesão de CEOs de instituições financeiras, e que pretende angariar um comprometimento de alto nível de bancos, investidores institucionais e gerentes de ativos, e companhias de seguro e resseguro.

O documento justifica: capital natural são "os ativos naturais da Terra (solo, ar, água, flora e fauna), e os serviços ecossistêmicos resultantes, que tornam possível a vida humana. Nem estes serviços nem os estoques de capital natural que os fornecem foram adequadamente valorados, se comparados ao capital social e financeiro. Apesar de fundamental para o nosso bem estar, seu uso diário permanece pratica-

mente não detectado no nosso sistema econômico. Usar o capital natural desta forma não é sustentável. Os governos precisam agir para criar um arcabouço que regule e incentive o setor privado - incluindo o setor financeiro - a operar responsabilmente no sentido de seu uso sustentável".

Assim, postula o documento, "diante do fato de que o capital natural é parte dos 'bens comuns' e é tratado como 'produto' gratuito, os governos precisam agir para criar um arcabouço que regule e incentive o setor privado - incluindo o setor financeiro - a operar responsabilmente no sentido de seu uso sustentável". E aí entram os novos instrumentos do ambientalismo de mercado, cujo desenvolvimento tem pautado grande parte das negociações multilaterais sobre clima.

⁵ The Natural Capital Declaration - <http://www.naturalcapitaldeclaration.org/>

⁶ Definição de capital natural, segundo a Declaração do capital natural: "Em termos gerais, 'capital' significa o estoque de materiais ou informações existentes em um determinado sistema e tempo. Assim como um investidor usa o capital financeiro para gerar lucros, um estoque de floresta ou peixe vai garantir um fluxo futuro de tábuas e alimento. Há uma diferença entre o capital natural vivo e o morto. O primeiro é sustentado pela energia solar, e inclui todos os ecossistemas. Pode ser colhido para bens e prover serviços ecossistêmicos adicionais se adequadamente mantido. Capital natural morto inclui minerais e combustíveis fósseis que não prestam nenhum serviço adicional além de seu uso. Nesta declaração, Capital natural é entendido enquanto estoque e fluxo dos serviços ecossistêmicos da Terra."



3. FERRAMENTAS DO “MERCADO AMBIENTAL”

Grosso modo, dois problemas se destacam na lógica do ambientalismo de mercado: a tendência de privatização de bens comuns de forma a restringir seu usufruto, o que pode trazer prejuízos para populações tradicionais e rurais; e o fato de que não há perspectivas de uma mudança no paradigma produtivo global e na relação degradação/preservação, uma vez que os mecanismos de combate ao aquecimento global se baseiam prioritariamente no conceito de compensação.

Em 1997, foi selado o mais importante acordo mundial sobre clima, o Protocolo de Kyoto. Contudo, o Protocolo só entrou em vigor em 2005, quando obteve o número de ratificações necessárias. Seu primeiro período de compromisso foi de 2008 a 2012. O Protocolo buscou mediar um acerto entre desenvolvimento e emissão de gases de efeito estufa (GEEs) na lógica de que:

1. O planeta vem se aquecendo em função das emissões, o que tem causado desastres e crises ambientais com grandes prejuízos econômicos e humanos;
2. Países desenvolvidos, com mais indústrias, são os maiores poluidores;
3. Países em desenvolvimento argumentam que, para que consigam crescer, precisam continuar poluindo. Então se acertou que apenas os países ricos (reunidos no chamado Anexo 1) teriam metas de redução de emissão de GEEs.

SISTEMA DE CAP AND TRADE (LIMITAR E NEGOCIAR)

Cap and Trade é como se denominou a relação entre limitação de poluição e comércio de créditos de carbono ou compensação. **Cap**, no caso, refere-se ao limite de emissões de gases de efeito estufa (GEEs) imposto aos grandes poluidores. Este limite é definido por órgãos de governo ou intergovernamentais, que emitem então os chamados permits, ou “Licenças de Poluição”, repassadas às empresas. Ou seja, cada poluidor recebe um número determinado de licenças, e se suas emissões ultrapassarem o limite, pode comprar novas licenças de empresas que as tenham sobrando, ou créditos de carbono de emissões evitadas em outro canto do mundo (**Trade**).

Mas quem estabelece o limite, e quem estipula quantas licenças de poluição uma empresa deve receber? Via de regra, o limite de poluição é altamente suscetível ao lobby de empresas e não se estabelece segundo critérios científicos. A maioria dos mercados de **Cap and Trade** usa projeções de emissões históricas fornecidas pela própria indústria para calcular o tamanho do limite inicial. Isso deu margem a uma manobra das indústrias, que superestimam suas emissões: quanto mais declaram poluir, tanto mais licenças receberão. Se essas declarações não condizem com as emissões reais, a empresa pode de fato aumentar sua poluição ou ganhar dinheiro vendendo as licenças sobressalentes. De qualquer forma, a grande maioria dos mercados de **Cap and Trade** tem emitido licenças demais⁷.

⁷ Sobre “limitar e negociar” - http://www.carbontradewatch.org/downloads/publications/factsheet01-cap_and_trade-pt.pdf

Como forma de flexibilização para o caso do não cumprimento das metas, o Protocolo previu a possibilidade de comprar a “diminuição das emissões” de terceiros; e assim nasceu o florescente mercado de carbono.

Instrumentos como MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), REDD + (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação, Conservação, Manejo Florestal Sustentável, Manutenção e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal), NAMA (Ações Nacionais Apropriadas de Mitigação, por sua sigla em inglês), pagamentos por serviços ambientais, bolsas verdes e outros, apontados como alternativas de renda para países, governos e comunidades - e, concomitantemente, para o setor empresarial -, estão em estágios diferentes de aplicação e regulamentação, tanto em nível internacional quanto internamente. Mas já há sinais de que também aqui os interesses econômicos se sobrepõem aos ambientais.

A | MERCADO DE CARBONO

i O QUE É

Mercado de carbono é um termo genérico utilizado para denominar os sistemas de negociação de certificados de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEEs).

Diante da fixação de metas de redução das emissões nos países do chamado Anexo 1 (países membros da OCDE e do antigo bloco soviético⁸) pelo Protocolo de Kyoto, e da pretensa dificuldade destes de cumprir as metas, foram criados os chamados Mecanismos de Flexibilização, arranjos regulamentados pelo Protocolo que autorizam que os países do Anexo I possam participar de projetos de redução dos GEEs fora de seu território. Ou seja, se um país ou empresa não diminui suas emissões como acordado no Protocolo, pode “compensar” a própria poluição comprando os chamados **créditos de carbono** no mercado internacional.

Grosso modo, **créditos de carbono** são certificados que permitem que empresas continuem poluindo e paguem para que terceiros adotem boas práticas de “emissões evitadas” ou de sequestro de carbono. Entre os projetos de redução de emissão que geram créditos de carbono, reconhecidos pela ONU, por exemplo, estão a

⁸ Alemanha, Austrália, Áustria, Bielorrússia, Bélgica, Bulgária, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Rússia, Islândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Japão, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Mônaco, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia, Suécia, Suíça, Turquia, Ucrânia, União Europeia

construção de aterros sanitários, que impedem a emissão de metano na atmosfera; a troca de combustível fóssil por renovável, entre outros. Se uma empresa brasileira desenvolver um projeto para reduzir as emissões de suas indústrias, após seu registro junto à ONU pode gerar créditos de carbono, comercializáveis no mercado internacional. Estes créditos podem ser adquiridos por uma empresa estrangeira para compensar suas emissões no seu país.

Um crédito de carbono equivale a uma tonelada de CO₂ que deixou de ser produzida (a redução de outros gases é medida em equivalentes de carbono). Hoje, há comercialização de créditos de carbono no chamado mercado oficial, regulado por instrumentos ligados às Nações Unidas, e no mercado voluntário, onde empresas produzem os próprios critérios de negociação, monitoramento e comercialização do carbono.

i COMO FUNCIONA

Para valer no mercado oficial, o crédito de carbono deve ser produzido por um projeto aprovado por uma Autoridade Nacional Designada (AND) - no caso do Brasil, é a Comissão Interministerial de Mudança do Clima - e validado pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC). Assim é gerado este Certificado de Emissões Reduzidas - CER ou crédito de carbono -, um título que pode ser negociado nas bolsas como qualquer outro ativo.

O comércio oficial de créditos de carbono já movimenta, de acordo com estimativas do mercado financeiro norte-americano, aproximadamente US\$ 300 bilhões, montante que pode chegar a US\$ 2 ou 3 trilhões na próxima década⁹. Enquanto o mercado de carbono aquece a ciranda financeira nos países desenvolvidos, os emergentes, em desenvolvimento ou pobres - como se queira chamá-los - deverão se beneficiar do processo através da modernização de tecnologias (produzidas por empresas multinacionais), fazendo "faxina atmosférica".

A perversidade da lógica do mercado de carbono é que a conta climática não fecha no sentido de redução das emissões de GEEs. Como qualquer ativo, o crédito de carbono tem seus preços fixados de acordo com a demanda e a oferta. Nesse sentido, a prática depredadora e poluidora do sistema industrial não se modifica, uma vez que, para uma grande indústria poluidora, economicamente é mais compensador e barato continuar a poluir e comprar créditos de carbono nos países em desenvolvimento, do que diminuir suas emissões ou investir em tecnologias limpas. Tais tecnologias são exportadas, com lucro, para os países em desenvolvimento, para que estes as apliquem em projetos de geração de créditos. Assim, a crise climática se torna duplamente lucrativa para os países desenvolvidos.

⁹ The Carbon Hunters - <http://www.pbs.org/frontlineworld/stories/carbonwatch/2010/05/the-carbon-hunters.html>

B | MDL**i O QUE É**

O **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)** é o principal instrumento de flexibilização das metas de diminuição de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs), criadas pelo Protocolo de Kyoto, e é aplicável a projetos em países que não têm metas de redução de emissão de GEEs. Permite que países desenvolvidos financiem projetos de redução ou comprem os volumes de redução de emissões resultantes de iniciativas desenvolvidas em países emergentes.

Podem requerer certificação de MDL, por exemplo, projetos de:

- ➔ Captura de gás em aterro sanitário
- ➔ Tratamento de dejetos suínos e reaproveitamento de biogás
- ➔ Troca de combustível fóssil por renovável
- ➔ Geração de energia por fontes renováveis (biomassa, energia eólica, pequenas e médias hidroelétricas, energia solar)
- ➔ Compostagem de resíduos sólidos urbanos
- ➔ Geração de metano a partir de resíduos orgânicos (biogásificação)
- ➔ Pirólise de resíduos
- ➔ Florestamento e reflorestamento em áreas degradadas

i COMO FUNCIONA

A redução de uma unidade de GEEs emitida ou “sequestrada” da atmosfera voluntaria-

mente por uma empresa situada em um país em desenvolvimento pode ser negociada no mercado mundial com países desenvolvidos (ou empresas situadas neles) que precisam desses créditos para cumprir suas metas junto ao Protocolo de Kyoto. Para tanto, a participação dos países envolvidos com o projeto deve ser voluntária e aprovada pelos órgãos governamentais competentes de cada país; a atividade do projeto deve resultar em benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo, relacionados com a mitigação das mudanças climáticas; as reduções de emissões de GEEs devem ser adicionais ao que ocorreria na ausência da atividade do projeto e a atividade do projeto deve contribuir para o desenvolvimento sustentável, segundo as diretrizes do país anfitrião¹⁰.

i STATUS NO BRASIL

O Brasil já tem mais de 200 projetos de MDL aprovados, grande parte ligados à cogeração de energia com bagaço de cana em usinas de açúcar e álcool, e às pequenas centrais hidrelétricas. Uma das críticas ao MDL é que vários dos projetos aprovados pertencem a empreendimentos responsáveis por danos ambientais em outros setores. Exemplo disso são as usinas sucroalcooleiras paulistas Cerradinho e Colombo.

A usina Cerradinho aprovou um projeto de MDL por cogeração de energia em 2006, podendo

¹⁰ Sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL (Protocolo de Kyoto) - <http://www.fiesp.com.br/ambiente/perguntas/clima.aspx#13>

vender 34.742 toneladas de CO₂/ano. Em 2011, a usina foi alvo de uma Ação Civil Pública do Ministério Público por danos ao meio ambiente (queimada de palha de cana-de-açúcar) em 2009. No total, a ação pediu indenização de R\$ 1,5 milhão. Já a usina Colombo, que aprovou projeto similar à Cerradinho no mesmo ano (com vencimentos sobre 28.018 toneladas de CO₂/ano), foi responsabilizada pelo desmatamento de 6,78 hectares na região de São José do Rio Preto e Riolândia (SP) em 2007. Nos primeiros dois meses daquele ano, a empresa sofreu 11 autuações da Polícia Ambiental de São Paulo.

🔍 CASO EMBLEMÁTICO HIDRELÉTRICA DE STO. ANTÔNIO, NO RIO MADEIRA, RO

A Santo Antônio Energia S.A. (Saesa) está pleiteando créditos de carbono do MDL para a usina hidrelétrica Santo Antônio, no rio Madeira, RO, com vencimentos sobre 51 milhões de toneladas de CO₂/ano. De acordo com o projeto enviado para análise à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC), o objetivo do projeto hidrelétrico Santo Antônio é "utilizar os recursos hidrológicos do rio Madeira, nas cercanias de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para gerar eletricidade de baixas emissões para o Sistema Interligado Nacional, assim substituindo geração de eletricidade com maior intensidade de emissão de carbono e reduzindo a emissão de gases de efeito estufa (GEEs)". Segundo o proponente, a usina aumenta oportuna-

des de emprego na região, estimula investimentos - melhorando assim a economia local -, e usa recursos hidroelétricos renováveis. Garante, ainda, que emitirá zero GEEs.

No início de 2012, Santo Antônio foi destaque no noticiário nacional com a destruição de casas e comunidades ribeirinhas que foram engolidas pelo rio com a abertura das comportas da usina¹¹. A erosão causada pela força das águas arrastou barrancos, vegetação e moradias, deixando centenas de desabrigados. Mas este é apenas o mais recente capítulo de uma novela interminável de impactos sociais e ambientais.

Desde o início, o processo de licenciamento ambiental de Santo Antônio foi irregular. O próprio Ibama, no parecer "Análise da solicitação da emissão da Licença de Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico de Santo Antônio¹²", de 08 de agosto de 2008, que avaliou o Projeto Básico Ambiental (PBA) e o cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Prévia (LP) da usina, recomendou "a não concessão da Licença de Instalação ao aproveitamento hidrelétrico de Santo Antônio" em função de demasiadas irregularidades.

Além de ameaçar a sobrevivência de indígenas isolados, Santo Antônio e Jirau - a segunda hidrelétrica construída no rio Madeira - causaram uma epidemia de violência, prostituição infantil, dependência de drogas e outras tragédias sociais na região,

11 <http://www.rondoniao vivo.com/noticias/banheiro-sitio-e-destruido-apos-abertura-de-comportas-uhe-santo-antonio-diz-que-e-normal/83763>

12 <http://racismoambiental.net.br/2012/03/presidente-do-ibama-desconsiderou-recomendacao-da-equipe-tecnica-sobre-impactos-da-usina-de-santo-antonio/>

e foram responsabilizadas pela extinção de espécies endêmicas de peixes e pelo desmatamento recorde no município de Porto Velho em dezembro de 2010.

O mais importante, porém, é que, de acordo com o pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (Inpa) Philip Fearnside, do ponto de vista técnico, o projeto da Santo Antônio Energia é um engodo. "Nenhuma das supostas reduções de CO₂/equivalentes do projeto é real, e aprová-lo seria um retrocesso nos esforços de combate às mudanças climáticas". Segundo Fearnside, tanto a decomposição da vegetação submersa pelo reservatório quanto a própria pressão das águas ao passarem pelas turbinas emitirão um grande volume de GEEs¹³.

C | REDD

i O QUE É

O conceito de REDD (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação) foi cunhado na 13ª Reunião das Partes da Convenção da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 13) em 2007. Naquele ano, definiu-se que, no âmbito do combate às mudanças climáticas, deveriam constar incentivos econômicos a projetos que controlassem a emissão global de CO₂ por meio do impedimento ou redução de desmatamentos e degradação de florestas em países em desenvolvimento. A proposta é conferir um valor econômico à quantidade de carbono que a área preservada

13 Comments on the Project Design Document for the Santo Antônio Dam's CDM Proposal - http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/2012/Philip%20Fearnside%20Comments%20to%20PJ-ERS%20on%20the%20Santo%20Ant%C3%B4nio%20Hydropower%20Project%20%28Brazil%29%20%20International%20Rivers.pdf

acumula no interior das árvores, e disponibilizar este CO₂ "armazenado" para comercialização no mercado internacional de carbono. A ideia geral por trás do REDD é que, ao se aplicar um valor financeiro ao carbono contido na floresta em pé, sua venda seja mais lucrativa do que as atividades de desmatamento.

i COMO FUNCIONA

O REDD é um mecanismo complexo que ainda não está regulado. Ao contrário do MDL, que requer registro oficial junto à ONU, os créditos de carbono referentes à conservação florestal têm sido negociados em mercados voluntários. Não podem ser usados para compensar emissões de GEEs das empresas dos países do Anexo 1. Ou seja, não servem para "abater" a poluição que excede os limites impostos pelo Protocolo de Kyoto. Na maioria dos casos, o REDD é usado como uma ferramenta de "limpeza da imagem" pelo marketing empresarial, ou seja, como compensação voluntária das emissões inerentes às atividades econômicas da empresa.

A valoração econômica do REDD, no entanto, tem algo de perverso: está atrelada, de certa forma, ao quanto se ganharia se houvesse desmatamento. Quanto maiores os desmatamentos e o lucro com a destruição das matas, maior o valor de sua preservação e mais lucrativo é o REDD. Assim, pode-se acabar incentivando um tipo de chantagem ambiental, pela qual países

ou proprietários podem vincular a preservação da floresta ao pagamento por ela. Algo do tipo: alguém paga, ou desmato.

Em seu princípio, o REDD também apresenta algumas dificuldades. Basicamente, os mercados de carbono florestais têm delimitado áreas específicas de floresta, e calculado um volume médio (por amostragem de árvores avaliadas) de carbono que elas estocam. Este carbono vira dinheiro no mercado internacional. Mas aí se apresenta um problema: árvores são organismos vivos, e por isso bem menos previsíveis do que uma turbina eólica, por exemplo. Crescem, morrem, são sujeitas a tempestades e fogo, e cada uma absorve ou estoca carbono de forma distinta. Como controlar, monitorar e medir a floresta?

Por fim, há dois perigos fundamentais nesta proposta: primeiro, delimitar áreas florestais de projeto de carbono significa comprar e impedir qualquer alteração nas mesmas, ou simplesmente firmar contratos com seus proprietários para que não toquem nas árvores e não liberem o CO₂ nelas estocado. De toda forma, há uma apropriação privada das florestas por grupos econômicos, o que se torna mais problemático na medida em que as transações estão baseadas no interesse de empresas dos países desenvolvidos nas florestas dos países em desenvolvimento. Por outro lado, ao comprar o carbono de uma floresta, uma empresa poluidora não está criando nenhuma medida para a diminuição das emissões de GEEs. Ou

seja, continua poluindo e simplesmente se aposa de algo que já existia sem a sua interferência (no caso, uma árvore). Isso significa que há um aumento de emissões globais de GEEs ao mesmo tempo em que se lucra com uma falsa premissa de combate às mudanças climáticas no mercado de carbono.

REDD+

No âmbito da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC, por sua sigla em inglês), foi aprovada na COP-16 (2010, em Cancún) a introdução definitiva de um mecanismo de REDD+ em um novo acordo climático. Os países acordaram que o mecanismo, além das reduções por desmatamento e degradação, incluiria manejo florestal sustentável e atividades de aumento dos estoques de carbono (basicamente, reflorestamento).

i STATUS NO BRASIL

Atualmente as negociações internacionais de REDD estão focadas nas metodologias para Medir, Informar e Verificar (MRV) as reduções de emissões evitadas. No Brasil, o projeto de lei nº195/2011 sobre REDD+, de autoria da deputada Rebecca Garcia (PP-AM), prevê a criação do Certificado de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (CREDD), título mobiliário representativo de uma tonelada de dióxido

de carbono equivalente evitada (1tCO₂e), criando direitos sobre o carbono ou a propriedade privada do ar e a possibilidade de circulação da nova mercadoria da chamada “economia de baixo carbono”.

Estas leis estão sendo criadas para institucionalizar o mercado de títulos de emissões das florestas. Ao participar desse mercado de compensações das emissões, as florestas e os territórios passam a ser “o lastro”, ou seja, a garantia que autoriza a emissão de novos títulos de propriedade, os chamados “títulos verdes”. Por exemplo, uma pessoa vende um papel (um título) que diz que X equivale ao gás de efeito estufa (calculado como gás carbônico equivalente - CO₂e) que não será emitido por um hectare de floresta preservada.

Estes títulos podem representar tanto a propriedade sobre o gás carbônico evitado (CREDD - Certidão de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação) ou sobre a imobilização de 1 hectare de floresta nativa (CCRA - Certidão de Cota de Reserva Ambiental), prevista entre as alterações propostas no novo Código Florestal como passível de compra por quem desmatou. A compra e venda destes títulos é feita na Bolsa de Valores por agentes privados, que passam a pagar os chamados “serviços” ambientais para os detentores das florestas nos territórios, em troca da emissão do título em seu nome¹⁴.

¹⁴ Quem ganha e quem perde com o REDD e Pagamento por Serviços Ambientais? - http://br.boell.org/downloads/documento_redd_carta_de_belem_nov_2011.pdf

🔍 CASO EMBLEMÁTICO ACORDO DE REDD COM OS INDÍGENAS MUNDURUKU, PA

No início de 2000, a ONG americana The Nature Conservancy (TNC) intermediou a compra de três áreas de Mata Atlântica na região dos municípios de Antonina e Guaraqueçaba, no Paraná, para a ONG SPVS. O dinheiro veio de três das maiores poluidoras do mundo: a automotiva General Motors, a petroleira Chevron - responsável por um dos maiores vazamentos de petróleo no Brasil entre final de 2011 e início de 2012 - e a American Electric Power, maior companhia energética dos EUA.

Juntas, as três corporações deram US\$ 18 milhões por 19 mil hectares de floresta. As áreas pertencem à SPVS. O carbono armazenado nelas, às empresas americanas. De acordo com denúncias veiculadas na imprensa, colonos, pequenos agricultores e moradores locais não têm mais acesso à floresta, e quem cortar um pé de pau para arrumar a casa, ou um pé de palmito para comer, pode ir para a cadeia¹⁵.

Mais recentemente, outro caso, desta vez envolvendo acordos de compra de carbono em áreas indígenas, reacendeu o debate sobre os possíveis benefícios ou prejuízos do REDD para populações tradicionais.

Em setembro de 2011, veio a público que

¹⁵ Para saber mais sobre as críticas aos projetos da SPVS: Compra de área ambiental por ONG gera protestos no Paraná - http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=10401; GM's Money Trees - <http://www.pbs.org/frontlineworld/stories/carbonwatch/2010/05/the-carbon-hunters.html>

a empresa irlandesa Celestial Green teria assinado um contrato com a Associação Indígena Pusuru-AIP, dos indígenas Munduruku da região de Jacareacanga, no Pará, que lhe garante a propriedade do carbono contido na área de floresta de 2,381 milhões de hectares da terra indígena por 30 anos, em troca de pagamento de US\$ 120 milhões. O fato passou a ser investigado pelo Ministério Público Federal, mas no início de março de 2012 duas matérias - da Agência Pública¹⁶ e do Estado de São Paulo¹⁷ - revelaram os detalhes da transação.

De acordo com o contrato - que dá à Celestial Green "a totalidade dos direitos sobre os créditos de carbono obtidos, com quaisquer metodologias utilizadas, e todos os direitos de quaisquer certificados ou benefícios que se venham a obter através da biodiversidade desta área", além do "acesso sem restrições a toda a área" - os indígenas, considerados "proprietários" das terras, não podem efetuar qualquer atividade ou alterações na propriedade sem a autorização da empresa. Segundo o documento assinado pelas partes, "o proprietário [os Munduruku] compromete-se a não efetuar qualquer intervenção na área do projeto, nomeadamente: construções fixas ou temporárias, corte e/ou extração de madeira, queimadas, despejo de indígenas, construções de barragens ou retenção de cursos de água, mineração, agricultura, turismo, construção de estradas ou qualquer outra atividade que possa ter

16 A terra é dos índios. E o carbono, é de quem? - <http://apublica.org/2012/03/terra-e-dos-indios-carbono-e-de-quem/>

17 Por milhões de dólares, índios vendem direitos sobre terras da Amazônia - <http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,por-milhoes-de-dolares-indios-vendem-direitos-sobre-terras-da-amazonia,846761,0.htm>

efeitos negativos sobre a metodologia a ser utilizada pela empresa, para validação do projeto". Em outras palavras, os índios perderiam toda a autonomia sobre a terra e o uso dos seus recursos, sendo impedidos de praticar qualquer atividade econômica ou cultural no território.

No final de março, o cacique Munduruku Osmarino Manhoari Munduruku, em entrevista¹⁸ ao site do Instituto Humanistas Unisinos, explicou que o acordo com a Celestial Green foi firmado por um grupo pequeno de lideranças à revelia de grande parte dos indígenas. "Em minha opinião, esse projeto é ruim porque durante os próximos 30 anos nós não poderemos caçar, plantar, pescar, retirar frutas do mato, ou cortar madeiras quando preciso."

De acordo com a Funai, o contrato não tem valor jurídico nenhum, mesmo porque as terras indígenas pertencem à União (os índios não são "proprietários" e não podem repassar direitos sobre as áreas a terceiros). De acordo com o cacique Osmarino, de qualquer forma o contrato deve ser cancelado. "Nós decidimos cancelar esse contrato. Queremos juntar todos os indígenas e as entidades que nos apoiam como algumas ONGs, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), e o Ministério Público para cancelar o contrato. Uma comissão de índios Munduruku irá para Brasília entregar um relatório que elaboramos para a Presidência da República."

18 Os indígenas Munduruku e a venda de créditos de carbono. Entrevista especial com Osmarino Manhoari Munduruku - <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/507759-os-indigenas-munduruku-e-a-polemica-venda-de-creditos-de-carbono-entrevista-especial-com-osmarino-manhoari-munduruku>

D | PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

i O QUE É

“Serviços Ambientais” é a nova proposta que busca valorar economicamente processos inerentes à natureza e essenciais à sobrevivência do planeta. A ideia é que, ao se monetarizar o capital natural, é mais viável preservá-lo. Assim, processos tão básicos como o trabalho de insetos, pássaros e morcegos na polinização de plantas e disseminação de sementes, a proteção de nascentes oferecida pelas árvores, ou mesmo o bem-estar produzido por uma bela paisagem são “serviços” que, se calculado seu valor econômico, poderiam contribuir para a proteção ambiental, argumentam os defensores da proposta.

Os serviços ambientais se dividem em:

- ➔ **Serviços de Provisão:** produtos obtidos dos ecossistemas (alimentos, água doce, fibras, produtos químicos, madeira).
- ➔ **Serviços de Regulação:** benefícios obtidos da regulação de processos ecossistêmicos (controle do clima, polinização, controle de doenças e pragas).
- ➔ **Serviços Culturais:** Benefícios intangíveis obtidos dos ecossistemas (religiosos, culturais, sociais, patrimoniais, paisagístico).
- ➔ **Serviços de Suporte:** serviços necessários para a produção de todos os outros serviços ecossistêmicos (ciclagem de nutrientes, formação do solo, produção primária, etc).

i COMO FUNCIONA

Como se põe preço nos serviços ambientais? Como calcular quanto valem? Esta é a principal dificuldade em viabilizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Duas iniciativas ligadas à estrutura da ONU procuraram aprofundar o tema.

Em 2005, foi lançada a “Avaliação Ecosistêmica do Milênio¹⁹”, com apoio da ONU, elaborada por 1.300 pesquisadores. A publicação avaliou que metade dos “serviços ambientais” do mundo está em processo de degradação, ou está sendo explorada de forma insustentável. A Avaliação Ecosistêmica resultou em um aumento exponencial das pesquisas sobre precificação dos “serviços ambientais”, incluindo o tópico na agenda da política de proteção à biodiversidade.

Já em 2007, o G8 encomendou um estudo que pudesse responder estas questões, e o Pnuma apresentou a chamada metodologia Economia dos Ecossistemas e da Biodiversidade - TEEB, The Economics of Ecosystems and Biodiversity, na sigla em inglês. O TEEB divide os valores econômicos da biodiversidade em valores de uso (alimentos, medicamentos, beleza cênica, etc.), de uso indireto (armazenamento de carbono, regulação de clima, etc.), e de não uso (questões éticas, morais, culturais e espirituais)²⁰.

19 www.millenniumassessment.org

20 Biodiversidade à venda? - http://br.boell.org/downloads/pdf_teeb_final_05-12.pdf

O TEEB apresenta um cenário comparativo dos custos de preservar contra os custos de "utilizar" os recursos naturais. O estudo determina várias formas de cálculo, mas todas elas partem do pressuposto da comparação entre ter um projeto de PSA e dos custos de não tê-los.

Como está ainda em fase inicial dos debates, o PSA não tem seus mecanismos muito definidos. Há iniciativas em que os governos repassam verbas públicas a comunidades que vivem da floresta ou de ecossistemas sensíveis em troca da preservação ambiental, e há projetos em que se propõe o pagamento por serviços ambientais como compensação de ações depredadoras, por exemplo.

i STATUS NO BRASIL

A primeira regulamentação nacional de Pagamento por Serviços Ambientais foi a publicação da lei nº 12.512/2011 em outubro de 2011, que instituiu o Programa de Apoio à Conservação Ambiental - ou simplesmente "Bolsa Verde" - para famílias em situação de extrema pobreza (renda per capita mensal de até R\$ 70,00). Destinada a assentados, ribeirinhos, extrativistas, populações indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, o "Bolsa Verde" paga, por tempo limitado (até dois anos, prorrogáveis), R\$ 300,00 a cada três meses.

Para receber a bolsa, os beneficiados devem manter a cobertura vegetal de sua proprieda-

de, e explorar o ambiente "de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável".

Já no âmbito do PSA como compensação por danos ambientais, tramita na Câmara Federal o projeto de lei sobre Pagamento de Serviço Ambientais (PL 792/2007) que pretende criar uma política específica, de abrangência nacional, para estabelecer os parâmetros de um mercado para o PSA no Brasil. Nesse sentido, o PL, que já foi aprovado pela Comissão de Meio Ambiente, pretende autorizar a comercialização de diversos componentes da biodiversidade através de contratos privados ou públicos, realizados entre comunidades fornecedoras de "serviços ambientais" e empresas poluidoras-compradoras.

o CASO EMBLEMÁTICO DESMATAMENTO FLEXIBILIZADO NO CÓDIGO FLORESTAL

O novo texto do Código Florestal cria uma forma de PSA que possibilita a fazendeiros que desmatam, degradam ou não recuperam reservas legais e área de preservação pagar a proprietários de áreas florestadas para compensar os danos. Ou seja, passou-se a permitir a compensação da Reserva Legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão desde que localizada na mesma microbacia, através de contratos de arrendamento de área

as sob o regime de servidão florestal ou aquisição de Cota de Reserva Florestal. Neste sistema, a equivalência proposta é de um hectare degradado por um hectare conservado. O texto autoriza a emissão de títulos de crédito, a Cota de Reserva Ambiental (CRA), que poderão ser comprados e vendidos tanto para compensar as áreas de preservação obrigatória, como negociadas em bolsas de valores no mercado financeiro.

O novo Código Florestal também diminui drasticamente o limite mínimo de cobertura florestal por propriedade. As florestas nativas que deixam de ser Reserva Legal ficam liberadas para serem negociadas como títulos de crédito no mercado financeiro e especulativo. Ou seja, não só o agricultor que não tem Reserva Legal pode substituí-la por um título de crédito, como qualquer particular pode adquirir e vender cotas sob servidão ou cobertura nativa acima do limite legal, criando-se um sistema de comercialização de cotas de conservação sob os tetos estabelecidos pela lei²¹.

Além de prever uma série de incentivos fiscais a grandes desmatadores e o perdão de multas por crimes ambientais, a proposta de PSA do novo Código Florestal pode se revelar um limitador para o desenvolvimento das atividades econômicas de agricultores familiares e populações tradicionais que tenham áreas de vegetação nativa intactas. À primeira vista, o arrendamento destas áreas por produtores com passivos ambientais poderia ser consi-

derado uma alternativa de renda adicional para seus proprietários. Mas a partir do momento em que estas florestas formam ativos comercializados no mercado, sua exploração tradicional, inerente à economia e essencial para a sobrevivência destas populações, passa a ser limitada.

21 Pagamento por Serviços Ambientais e flexibilização do Código Florestal para um capitalismo "verde" - http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2011/08/Analise-PSA-CODIGO-Florestal-e-TEEB-_Terra-de-direitos.pdf

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da constatação científica de que o clima do planeta está mudando, e de que estas alterações são consequência das atividades humanas, seria lógico que a reversão do atual ritmo das mudanças climáticas se desse através de uma revisão drástica dos padrões de produção e consumo. O que se tem, no entanto, é uma inversão perversa desta lógica, corporificada no conceito de **Cap and Trade**. Iniciado com o carbono, esta lógica de um comércio de ativos ambientais se expande agora para títulos de água e biodiversidade em seus vários componentes.

"Compensar" no lugar de diminuir emissões pode estimular o mercado, mas não faz sentido para o meio ambiente e para a sociedade. A população de Cheshire, Ohio, continua sofrendo os graves impactos da gigante American Electric Power (a maior empresa de geração de energia a carvão dos EUA), que comprou uma área quase do tamanho de Manhattan em Guaraqueçaba, Paraná, para "compensar" sua poluição. Se uma indústria química na Europa compra créditos de "emissão evitada" de um empreendimento com altíssimos passivos sociais e ambientais, como a hidrelétrica de Santo Antônio, em Rondônia, o que ganham o planeta e as populações locais, lá e aqui? O que ganha o planeta com a venda de créditos de carbono de uma monocultura de cana ou de eucalipto, que transformou partes do cerrado e

da Amazônia em um deserto verde?

No âmbito da Economia Verde, tem crescido cada vez mais o leque das opções de geração de créditos de carbono e outros ativos de compensação. Na lógica do mercado, onde oferta e demanda estipulam os preços, quanto mais créditos disponíveis, mais baratos são, e mais barato fica poluir. Com a Economia Verde, o que eram recursos naturais de todos, passam a ser de quem paga. As legislações ambientais passam a ser mutiladas e substituídas por regras de mercado, e não se pune, mas se premia quem degrada.

Enquanto isso, todas as pesquisas sobre clima apontam que são cada vez mais sombrias as perspectivas do planeta e das futuras gerações.

Para saber mais:

➔ Rascunho zero do documento base pra a Rio+20; o documento sofreu inúmeras alterações desde a sua concepção original, aqui analisada:

http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/OFuturoqueQueremos_rascunho_zero.pdf

➔ Sobre "limitar e negociar" - cartilha explicativa sobre como funciona o limite jurídico global de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs) e os mecanismos de comercialização dos créditos de carbono:

http://www.carbontradewatch.org/downloads/publications/factsheet01-cap_and_trade-pt.pdf

➔ The Natural Capital Declaration - documento criado pelo Pnuma em parceria com o setor empresarial, e que será apresentado na Rio + 20:

<http://www.naturalcapitaldeclaration.org/>

➔ The Carbon Hunters - documentário produzido pelo premiado jornalista investigativo americano Mark Shapiro sobre o projeto de carbono de Guaraqueçaba, no Paraná, e Juma, no Amazonas (em inglês):

<http://www.pbs.org/frontlineworld/stories/carbonwatch/2010/05/the-carbon-hunters.html>

➔ Sobre o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - site explicativo sobre o funcionamento do MDL:

<http://www.fiesp.com.br/ambiente/perguntas/clima.aspx#13>

➔ Quem ganha e quem perde com o REDD e Pagamento por Serviços Ambientais? - cartilha sobre os mecanismos de REDD e PSA que podem gerar prejuízos para populações rurais e tradicionais:

http://br.boell.org/downloads/documento_redd_carta_de_belem_nov_2011.pdf

➔ Biodiversidade à venda? - cartilha sobre o que é e como funciona o TEEB - A Economia dos Ecossistemas e da Biodiversidade, que busca estabelecer o valor econômico dos processos da natureza:

http://br.boell.org/downloads/pdf_teeb_final_05-12.pdf

➔ Pagamento por Serviços Ambientais e flexibilização do Código Florestal para um capitalismo "verde" - cartilha sobre a proposta ruralista para o PSA:

http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2011/08/Analise-PSA-CODIGO-Florestal-e-TEEB-_Terra-de-direitos.pdf

➔ The Carbon Connection - Documentário mostra os impactos do mercado mundial de carbono ao retratar duas comunidades, uma na Escócia e outra no Brasil (legenda em inglês com depoimentos em português):

<http://www.carbontradewatch.org/multimedia/the-carbon-connection-video.html>